

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTO, ABRANGENDO PLANEJAMENTO OPERACIONAL, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO, FORNECIMENTO DE BENS E INSUMOS, INFRAESTRUTURA E APOIO LOGÍSTICO, PARA VIABILIZAR A PRODUÇÃO DO EVENTO SAMBÓDROMO - CARNAVAL 2024, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A alocação de recursos públicos para a contratação de uma empresa especializada em organização de eventos para o Carnaval 2024 na Marquês de Sapucaí é uma medida estratégica e justificada, considerando a relevância histórica do local, o impacto econômico, a projeção internacional e, acima de tudo, a segurança e satisfação dos participantes. Essa decisão é crucial para manter e fortalecer a tradição e a grandiosidade do Carnaval do Rio de Janeiro, maior produtor turístico da cidade.

A Passarela Professor Darcy Ribeiro, popularmente conhecida como Sambódromo, possui uma tradição histórica no Carnaval do Rio de Janeiro, sendo o principal local de desfiles das escolas de samba do grupo especial, série ouro e mirins. Sua importância cultural é simbólica e remonta décadas, fazendo dela um marco icônico da festividade.

O Carnaval representa um dos eventos mais significativos em termos econômicos para a cidade do Rio de Janeiro. A mobilização e os gastos associados ao evento envolvem uma série de setores, como o comércio, a gastronomia, o turismo e a indústria de entretenimento. A presença de estruturas adequadas e bem-organizadas no sambódromo é essencial para assegurar o fluxo de visitantes e, conseqüentemente, impulsionar a economia local.

O Carnaval do Rio de Janeiro é mundialmente conhecido e atrai turistas de todos os cantos do planeta. A qualidade e a segurança das instalações no sambódromo são fatores determinantes para manter o interesse e a satisfação dos visitantes, contribuindo para a fidelização e para a projeção do Rio como um destino de excelência para eventos desse porte.

O Carnaval Carioca é um dos eventos mais assistidos e comentados em todo o mundo, com transmissões ao vivo e cobertura midiática extensa. Garantir a excelência na infraestrutura e organização do evento é uma forma de demonstrar o compromisso da

cidade com a excelência em eventos de escala global, consolidando o Rio de Janeiro como um dos principais destinos de turismo de eventos no cenário internacional.

O investimento em estruturas adequadas é crucial para garantir a segurança e o bem-estar dos participantes do Carnaval.

A presença de recursos como que aqui serão especificados contribuirá para a eficiência operacional do Carnaval, evitando atrasos e possíveis contratempos que poderiam prejudicar a experiência dos participantes.

3. DO LOCAL e DATAS

3.1. Local da Execução dos Serviços:

a) Passarela Professor Darcy Ribeiro – Sambódromo e entorno.

3.2. Período de Realização dos eventos:

a) O evento será realizado nos dias 09/02/2024, 10/02/2024, 11/02/2024, 12/02/2024, 13/02/2024 e 17/02/2024.

b) Período de Montagem e Desmontagem – Conforme cronograma a ser apresentado.

b.1) A CONTRATADA deverá submeter ao crivo da Diretoria de Operações da Riotur o cronograma de montagem e desmontagem do evento. A montagem deverá ser finalizada em até 72 (setenta e duas) horas antes do início do evento, e desmontagem será após o encerramento do evento.

c) o período de vigência do contrato será da data da assinatura até o dia 30/03/2024.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Estruturas:

4.1.1. Salas de Octanorm:

a.1) Montagem de 10 (dez) salas de 3,00m x 5,00m.

a.2) As montagens terão as estruturas de apoio em chapa de ferro galvanizado com partes soldadas em sistema NIG ou de alumínio. As paredes serão em painéis TS, em duraplac (tipo octanorm), estruturadas em perfis de alumínio com portas e fechaduras de cilindro, com 02 (duas) cópias de cada chave.

a.3) As coberturas das salas serão em lona vinílica KP 1000 (antichamas) ou similar na cor branca, respeitando as dimensões dos beirais e com duas águas.

a.4) As coberturas poderão ser estaiadas no solo, e os estaios serão protegidos com tubos de PVC ou material protetor, a fim de evitar acidentes.

a.5) As salas levarão um piso em tablado de madeira de 20mm (vinte milímetros), suportadas por estrutura, estando a 15cm do chão e revestido em piso vinílico, carpete ou similar.

b) Instalações Elétricas: As instalações elétricas, seja oriunda de geradores ou da light, serão realizadas pela empresa contratada. As salas deverão possuir tomadas e iluminação adequada.

c) Mobiliário: Todas as salas devem ser dotadas de no mínimo 01 (uma) mesa de escritório, 04 (quatro) cadeiras, armário, régua de energia e extensão.

d) Refrigeração: Todas as salas devem possuir aparelho de ar condicionado com capacidade suficiente para refrigerar o local.

4.2. Brigadistas:

a) A contratada será responsável pelo fornecimento de brigadistas que estejam habilitados à prevenção e combate a incêndios, identificando situações de risco que possam levar a incidentes, como vazamentos de gás, instalações elétricas inadequadas, materiais inflamáveis mal acondicionados, entre outros.

b) O brigadista será responsável pelo transporte adequado de possível vítima até o local destinado para atendimento médico.

c) Quantidade total: 600 (seiscentos) brigadistas, para diária de trabalho de 12hs.

d) O quantitativo será distribuído da seguinte forma:

09/02	10/02	11/02	12/02	13/02	17/02
100	100	100	100	100	100

e) A contratada será responsável pelo fornecimento de todo o equipamento necessário para atuação dos brigadistas, em especial kit de primeiros socorros, estabilizador cervical, prancha, cadeira de rodas, dentre outros.

f) Os brigadistas serão responsáveis pela retirada, instalação e devolução de todas as mangueiras de combate a incêndio e dos extintores de incêndio.

g) A retirada e transporte dos equipamentos serão realizados diariamente. Sendo instalados antes do início dos desfiles e retirado após o último desfile.

4.3. Fornecimento de Kit Lanches

a) A empresa contratada deverá fornecer lanches para as equipes (staff) e órgãos públicos.

b) A quantidade fornecida será de 24.500 (vinte e quatro mil e quinhentos) lanches.

c) O lanche deverá compreender: sanduiche, frutas, suco de fruta, biscoito tipo waffer e barra de cereal.

d) Os lanches devem ser embalados de forma separada, devendo conter todas as informações necessárias determinada na legislação aplicável.

e) A produção e distribuição dos lanches obedecerá ao seguinte cronograma:

06/01	07/01	13/01	14/01	20/01	21/01	27/01	28/01	03/02	04/02
500	500	500	500	500	500	500	500	500	500

09/02	10/02	11/02	12/02	13/02	17/02
3250	3250	3250	3250	3250	3250

f) os lanches devem ser transportados e acautelados em caminhão frigorífico nos termos da legislação sanitária vigente;

4.4. Comunicação Operacional:

a) A contratada será responsável pelo fornecimento de rádio Comunicador sistema tetra, capaz de operar nas faixas de frequência 350-470 MHZ, modelo Motorola MXP600 ou Similar;

b) O rádio deverá ser completo contendo, em especial, carregador, fone de ouvido, bateria reserva, capa e demais itens necessários.

c) Quantidade: 80 (oitenta) unidades.

d) O rádio deverá possuir capacidade mínima de suportar 30 (trinta) canais. A contratada deverá programar os equipamentos conforme plano de comunicação a ser fornecido.

e) A contratada deverá, caso necessário, instalar repetidoras no local para melhorar a comunicação, diminuir a interferência e aumentar a cobertura.

f) O equipamento deverá atender os espaços internos da passarela e áreas do entorno.

g) Período de utilização: 09, 10, 11, 12, 13 e 17 de fevereiro de 2024. (até o encerramento do evento).

4.5. Equipe de Captação:

a) A empresa contratada deverá constituir uma equipe de captação, responsável pela captura de momentos significativos, emoções e aspectos importantes do evento, a fim de criar um registro visual que possa ser utilizado para diversos fins, como divulgação, promoção, relatórios pós-evento e arquivamento.

b) 2 (dois) vídeo maker e 06 (seis) fotógrafo;

c) É de responsabilidade da contratada fornecer todos os equipamentos profissionais necessários, assim como câmera qualidade e equipamentos de captação de áudio.

d) A Contratada deverá fornecer ao final da prestação do serviço todo o conteúdo gerado na forma bruta e editada.

e) Os direitos autorais de todo o material produzido, sejam eles em vídeo, fotos e áudio, serão cedidos de forma irrestrita e irrevogável à Riotur.

f) Datas: 09, 10, 11, 12, 13 e 17 de fevereiro de 2024 até o término do evento.

4.6. Legalização:

a) A CONTRATADA deverá obter, na forma da legislação vigente, todas as autorizações, licenças e “nada opor” necessários para realização do evento.

b) A CONTRATADA deverá verificar, em tempo hábil, se os dados dos documentos (Procuração, ART, Declarações, entre outros) a serem entregues para instruir os processos de legalização estão em acordo com a legislação e despachos proferidos. Em caso de inconsistência, deverá a CONTRATADA auxiliar na elaboração das correções, sem qualquer custo adicional.

c) A entrada na documentação, mediante protocolo, deverá abranger todos os órgãos determinados pela legislação aplicável, assim como aqueles citados em possíveis decisões processuais, não ficando, portanto, limitado apenas ao Corpo de Bombeiros, Polícia Civil e Polícia Militar.

d) A empresa contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA-RJ do seu serviço prestado e de todos os serviços técnicos executados por

seus contratados, bem como deverá providenciar todos os outros documentos necessários para a legalização e aprovação junto órgãos competentes.

e) Todos os custos relacionados a emissão dos documentos de legalização, não se limitando as Art's, correrão às expensas da contratada.

f) A empresa contratada será responsável pela elaboração de todos os planos, não limitado ao plano de evacuação e atendimento de múltiplas vítimas, assim como pelo fornecimento e instalação das placas indicativas (emergência, capacidade, saída e demais que forem necessárias) e pela iluminação de emergência.

g) a contratada será responsável pela ignifugação dos equipamentos e materiais necessários.

f) Datas do Evento: 09, 10, 11, 12, 13 e 17 de fevereiro de 2024.

4.7. Equipe de Apoio/Produção:

a) A contratada deverá disponibilizar equipe de apoio para atuar nas questões ligadas a produção, organização e logística do evento.

b) Coordenador Geral: será responsável pela coordenação de todos os serviços e insumos para realização do evento, sendo o ponto focal da empresa produtora com a comissão de fiscalização e acompanhamento da Riotur.

b.1) Assistente da coordenação geral – será responsável por auxiliar o coordenador geral nas atividades a serem desenvolvidas, em especial auxiliando nos cronogramas, controles, comunicação entre as equipes, dentre outros.

b.2) Quantidade de Coordenador Geral: 01 (um).

b.3) Quantidade de assistente da coordenação geral: 02 (dois)

b.4) Datas: período de montagem, período do evento 09, 10, 11, 12, 13 e 17 de fevereiro de 2024 e período de desmontagem.

c) Coordenador Operacional – será responsável pelo desempenho das funções referente a operação do evento, em especial verificação do gradeamento, operacionalização dos acessos, acompanhamento do cronograma operacional, observância dos horários de início e fim, verificação da utilização correta das estruturas, dentre outras.

c.1) Assistente da Coordenação Operacional – será responsável por auxiliar o coordenador operacional nas atividades a serem desenvolvidas, em especial auxiliando na operação do evento, verificação das estruturas, logísticas, serviço em geral, dentre outros.

c.3) Quantidade de Coordenador Operacional: 01 (um);

c.4) Quantidade de assistente da coordenação operacional: 10 (dez);

c.4) Datas: período de montagem, período do evento 09, 10, 11, 12, 13 e 17 de fevereiro de 2024 e período de desmontagem

d) Coordenador de Montagem e Infraestrutura – será responsável pelo desempenho das funções referente a montagem e regular funcionamento de toda infraestrutura, em especial: acompanhamento do regular funcionamento das estruturas, solução de problemas em caso de defeito apresentado, responsável pelo acompanhamento das montagens, responsável pela manutenção das estruturas, não limitada a hidráulica, elétrica e estrutural, dentre outros.

d.1) Assistente da Coordenação de Montagem e Infraestrutura – será responsável por auxiliar o coordenador de montagem e infraestrutura nas atividades a serem desenvolvidas, em especial auxiliando na manutenção, verificação do regular funcionamento, reparos, dentre outros.

d.2) Apoio Montagem e Infraestrutura - será responsável por auxiliar o assistente de montagem e infraestrutura nas atividades a serem desenvolvidas, em especial executando os reparos, auxiliando na operação do evento, ajustes nas estruturas, logísticas, serviço em geral, transporte de ferramentas, dentre outros.

d.3) Quantidade de Coordenador de Montagem e Infraestrutura: 01 (um).

d.4) Quantidade de assistente da coordenação de Montagem e Infraestrutura: 04 (quatro)

d.5) Quantidade de apoio de montagem e infraestrutura: 12 (doze);

d.6) Datas: período de montagem, período do evento 09, 10, 11, 12, 13 e 17 de fevereiro de 2024 e período de desmontagem

e) Coordenador Administrativo – será responsável pelo desempenho das funções administrativas para a realização do evento, em especial: acatamento de toda documentação relacionada ao evento, elaboração de planilhas, acompanhamento de escala de serviço, atendimento aos recursos humanos empregados no evento, acompanhamento da carga horária, guarda das chaves e cadeados das estruturas, dentre outros.

e.1) Assistente da Coordenação Administrativo – será responsável por auxiliar o coordenador Administrativo nas atividades a serem desenvolvidas, em especial mantendo em arquivo os documentos, impressão, organização em pastas, dentre outros.

- e.2) Quantidade de Coordenador Administrativo: 01 (um).
- e.3) Quantidade de assistente da coordenação Administrativa: 02 (dois)
- e.4) Datas: período de montagem, período do evento 09, 10, 11, 12, 13 e 17 de fevereiro de 2024 e período de desmontagem.
- f) Coordenador de Estúdio de transmissão/rooftop – será responsável por coordenar todas as questões que envolvem o regular funcionamento do estúdio e atendimento no rooftop.
- f.1) Assistente da Coordenação de Estúdio de transmissão/rooftop – será responsável por auxiliar o coordenador de estúdio, bem como auxiliar os apresentadores, manter os equipamentos em funcionamento, dentre outras funções.
- f.3) Quantidade de Coordenador Estúdio de transmissão/rooftop: 01 (um).
- f.4) Quantidade de assistente de coordenador de Estúdio de transmissão/rooftop: 04 (quatro)
- f.6) Datas: período do evento 09, 10, 11, 12, 13 e 17 de fevereiro de 2024.
- g) Coordenador de logística e órgãos públicos – Será responsável por todas as questões logísticas que envolvem a realização do evento, bem como auxiliar os servidores da Riotur na operação de órgãos públicos, em especial na distribuição de ração fria e hidratação.
- g.1) Assistente da coordenação de logística e órgãos públicos – Será responsável por auxiliar o coordenador de logística e órgãos públicos, bem como em conjunto com a Riotur exercer a atividade de entrega da ração fria e hidratação, verificar e apoiar os agentes externos.
- g.2) Apoio da coordenação de logística e órgãos públicos – Será responsável pela execução das demandas oriundas do coordenador e assistente.
- g.2) Quantidade de Coordenador de logística e órgãos públicos: 01 (um).
- g.3) Quantidade de assistente da Coordenador de logística e órgãos públicos: 04 (quatro)
- g.4) Apoio da coordenação de logística e órgãos públicos: 20 (vinte)
- g.4) Datas: período de montagem, período do evento 09, 10, 11, 12, 13 e 17 de fevereiro de 2024 e período de desmontagem.
- h) Carregadores – Será responsável por carregar estruturas, insumos, maquinário, grades e outros equipamentos que sejam necessários, dentre outras funções.

h.1) Quantidade total: 48 (quarenta e oito) diárias de 12hs, distribuídos conforme quadro abaixo:

09/02	10/02	11/02	12/02	13/02	17/02
8	8	8	8	8	8

4.8. Controladores de Tráfego:

- a) A contratada deverá disponibilizar controladores de tráfego para auxiliar o trânsito no entorno do evento.
- b) O controlador de tráfego deverá ser credenciado no órgão de controle, conforme determina a legislação devendo, ainda, usar vestimentas adequadas e portar os equipamentos necessários.
- c) A diária deverá ser de 12 horas. A contratada será responsável pelo fornecimento de alimentação e hidratação dos controladores.
- d) Quantidade total de diárias: 150 (cento e cinquenta) diárias de 12hs, a serem distribuídas conforme cronograma a ser apresentado.

4.9. Locação de Kombi ou similar

- a) A contratada deverá disponibilizar veículo tipo Kombi, com quilometragem livre, combustível e motorista. A diária será de 12hs.
- b) Quantidade Total de Diárias de Veículos: 87 (oitenta e sete) diárias.
- c) A Riotur fornecerá o plano de transporte em momento oportuno.

4.10. Locação de Caminhão ou similar

- a) Caminhão carroceria aberta, com no mínimo 06 (seis) metros de comprimento, com capacidade para transportar no mínimo 12.000Kg, para distribuição e recolhimento de grades, água mineral, cadeiras, mesas de plástico, e demais insumos necessários para operação.
- b) A locação será com motorista, quilometragem livre e abastecimento às expensas da contratada.
- c) A diária será de 12 (doze) horas.

d) Quantidade total de diárias: 50.

e) A Riotur fornecerá o plano de transporte em momento oportuno.

4.11. Locação de Van Adaptada

a) locação de vans adaptadas para transporte de cadeirantes ou pessoas com deficiência física e seus acompanhantes, em atendimento ao projeto de acessibilidade para os desfiles.

b) 04 (quatro) vans adaptadas, por dia de evento, para o transporte de passageiros cadeirantes e/ou com dificuldade de locomoção, de acordo com a resolução contran 316/09, totalizando 24 diárias.

b.1) dias de utilização 09, 10, 11, 12, 13 e 17 de fevereiro de 2024. A diária será de 12 horas.

c) A van será do tipo Sprinter, Ducato, Renault ou similar, movida a diesel, com motorista, deverá ter 02 (duas) portas na cabine e 01 (uma) porta corrediça lateral, capacidade para transportar no mínimo de 10 a 17 passageiros, mínimo 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) ré, ar-condicionado, sonorização (AM/FM/CD/entrada USB), airbag, freio ABS, hidráulica, sistema de travamento elétrico central, bancos com apoio de cabeça e todos os equipamentos/acessórios obrigatórios de segurança para transporte de cadeirantes e pessoas com dificuldade de locomoção e seus respectivos acompanhantes assim como pessoas a serviço da CONTRATANTE, bem como materiais e bagagens.

c) Máximo de 04 (quatro) anos de fabricação.

d) Trajeto: Central do Brasil x Sambódromo (Setor 13) x Central do Brasil (durante toda a noite).

e) A CONTRATADA deverá dispor de veículos com motoristas, GPS e seguro veicular, bem como, os veículos deverão estar em perfeito estado de conservação mecânica e higienizados, tanto externamente quanto internamente.

f) A van será disponibilizada com quilometragem livre e combustível.

g) O condutor deverá possuir treinamento específico para realizar o embarque, transporte e desembarque dos passageiros.

h) Os veículos deverão possuir cobertura de seguro total (cobertura compreensiva que inclua danos materiais, corporais, morte e invalidez), contra furto, roubo, incêndio,

acidente, terceiros, enchente, assistência funeral e assistência 24 horas, no valor equivalente ao prêmio do seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de via terrestre (D.P.V.A.T.), para os motoristas, pessoas de apoio, colaboradores da RIOTUR e seus convidados

4.12. Interprete de Libras, Audiodescrição e Recepcionistas:

a) A contratada será responsável por fornecer os serviços De Tradução/Interpretação Em Língua Brasileira De Sinais (Libras), Audiodescrição (Ad) Ao Vivo E Recepcionistas, Para Atuar No Setor 13 Da Passarela Professor Darcy Ribeiro.

b) Tradução e interpretação em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS):

b.1) A tradução e interpretação da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) para a Língua Portuguesa e vice-versa pode ser falada (oral/auditiva), sinalizada (visual/espacial) ou escrita, e representa um importante recurso de acessibilidade comunicacional que possibilita a pessoas com deficiência auditiva, surdos e ensurdecidos a compreensão de conteúdo, diálogos e situações sonoras em eventos presenciais. No caso dos desfiles das escolas de samba, esta será realizada na modalidade ao vivo, por meio de interpretação simultânea ou consecutiva, realizada com a presença do intérprete de LIBRAS no mesmo local em que ocorre o evento e de onde fala o orador;

b.2) O tradutor e intérprete terá competência para realizar interpretação das 2 (duas) línguas de maneira simultânea ou consecutiva e proficiência em tradução e interpretação de LIBRAS e da Língua Portuguesa, nos termos do art. 2º da Lei nº 12.319, de 1º de setembro de 2010, que regulamenta a profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS;

b.3) As pessoas que atuarão como tradutor e intérprete de LIBRAS – Língua Portuguesa deverão ter domínio e fluência nas duas línguas, com formação profissional formalmente comprovada, mediante apresentação de diploma de graduação em curso de bacharelado em Letras-Libras, emitido por instituição de educação superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou de certificado de nível médio que demonstre ter realizado pelo menos uma das opções a seguir:

- cursos de educação profissional reconhecidos pelo Sistema que os credenciou;
- cursos de extensão universitária;
- cursos de formação continuada promovidos por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por Secretarias de Educação;
- formação de tradutor e intérprete de Libras pode ser realizada por organizações da sociedade civil representativas da comunidade surda.

b.4) As entidades de classe preconizam a necessidade de que o serviço seja prestado por 2 (dois) intérpretes em regime de revezamento, a cada 20 (vinte) minutos, para assegurar o descanso alternado dos profissionais, dos quais deverá ser previamente exigido o Termo de Cessão de Uso de Voz e Imagem.

c) Audiodescrição (AD):

c.1) A contratada será responsável pelo fornecimento de audiodescrição caracterizada por ser um recurso de acessibilidade comunicacional que visa a tornar uma produção audiovisual acessível às pessoas com deficiência visual. Trata-se de uma modalidade de tradução audiovisual realizada por meio de locução adicional roteirizada que descreve as imagens, as ações, a linguagem corporal, os estados emocionais, a ambientação e as demais informações que não poderiam ser percebidos ou compreendidos por pessoas com deficiência visual.

c.2) Os serviços de Audiodescrição, serão realizados mediante descrição clara e objetiva de todas as informações compreendidas visualmente e que não estão contidas nos áudios, incluindo:

- Gestos;
- Expressões faciais e corporais que expressem comunicação;
- Informações sobre o ambiente, figurinos, objetos e efeitos especiais;
- Mudanças de tempo e espaço;
- Leitura de textos, créditos, títulos, além de qualquer informação escrita em telões ou em suportes da apresentação;

c.3) As descrições serão feitas nos espaços contidos entre os diálogos e nas pausas entre as informações sonoras do evento, de modo a evitar sobrepor a Audiodescrição ao conteúdo sonoro relevante, harmonizando, deste modo, a informação audiodescrita com os demais sons emitidos;

c.4) Serão disponibilizados audiodescritores suficientes para cada dia de evento;

c.5) Deverá ser designada coordenação específica para condução dos trabalhos objeto deste Instrumento, alocando os profissionais de acordo com o nele disposto;

c.6) a contratada será responsável pelo fornecimento e montagem dos Equipamentos para Audiodescrição, em especial:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
-----------	------------

Cabine Acústica: forrada com isolamento acústico medindo 1,70 x 1,60 de frente, 120m de profundidade (para 2 audiodescritores)	01
Central para Audiodescritor	01
Headset antirruído	02
Transmissor fixo (frequência 72.1 a 76.7)	01
Receptores de transmissão ou dependendo da demanda que for necessário	40
Lona para cobertura da cabine em caso de chuvas	01
Iluminação cabine	01

d) A contratada disponibilizará, em quantidade suficiente, recepcionistas para acomodar as pessoas em seus lugares, auxiliar nas tarefas, dentre outras funções.

f) Os serviços serão prestados nos dias 09, 10, 11, 12, 13 e 17 de fevereiro de 2024.

4.13. Gerador

a) locação, instalação e operação de grupo de geradores.

b) Locação e operação de grupo de gerador silencioso trifásico será de 400 KVA para atender até 02 (dois) circuitos trifásicos + neutro + terra com até 50 (cinquenta) metros de distância para cada lance de cabo instalado, redes essas que serão interligadas à uma chave reversora que tem os cabos da concessionária LIGHT Serviços de Eletricidade S/A interligados do outro lado. Além disso, os cabos deverão estar dimensionados levando em consideração a possibilidade da maior corrente circulante no sistema, como utilização de cabos de 240mm².

c) O grupo de gerador deverá ser carenado e silencioso trifásico, instalado em estrutura metálica (container) fixado sobre chassis metálico, com revestimento acústico, contendo portas laterais para operação e manutenção, entrada e saída de motor, gerador apoiado sobre amortecedores de vibração, quadro de comando.

d) Local de Instalação: Estacionamento do Setor 11 da Passarela Professor Darcy Ribeiro.

e) A contratada deverá disponibilizar equipe de manutenção durante todo o período de utilização dos equipamentos, bem como fornece todos os insumos necessários ao seu regular funcionamento, não limitados ao cabos e combustível.

f) O grupo gerador deverá estar posicionado e suas instalações concluídas na manhã do dia 05/02/2024, visto que haverá necessidade de faseamento dos cabos derivados do equipamento com a rede da concessionária LIGHT na chave de reversão, devendo ser

realizados testes de reversão de fonte de energia e, no dia do evento, o grupo com seu Operador deverá estar pronto para funcionamento das 08:00 horas até o encerramento das atividades;

g) A empresa contratada deverá tomar as providências para o aterramento, bem como, precaver quanto a ocorrência de chuvas durante os testes e os eventos, protegendo as suas instalações.

4.14. Buffet

A) Serviço de Buffet completo, compreendendo no mínimo 02 (duas) refeições, biscoitos amanteigados, salgados diversos, bolos, petiscos, mini sanduíches, frutas da estação, frios e bebidas (alcoólicas, não alcoólicas, suco de fruta e água).

b) Todos os materiais a serem utilizados para servir deverão ser servidos em vidro, metal Inox e louça tais como: talheres, pratos e copos.

c) Os Funcionários (garçons, garçonetes, copeiros, entre outros) deverão estar devidamente treinados e uniformizados, bem como em quantidade suficiente para atender a quantidade de pessoas.

c.1) O atendimento será realizado nas dependências do terreirão, artístico e rooftop.

d) A quantidade estimativa de pessoas a serem atendidas é de:

09/02	10/02	11/02	12/02	13/02	17/02
100	100	100	100	100	100

4.15. Mobiliário

Fornecimento de 06 televisões de no mínimo 40 polegadas que vão ser utilizadas na central de operações da Riotur. O equipamento deverá ser instalado em suportes, bem como deverá possuir entrada para o sistema de monitoramento.

160 cadeiras de plástico

40 mesas quadradas de plástico

Fabricação e aplicação de adesivo na sala de operações da Riotur, aproximadamente 75m².

4.16. Estrutura e cenografia Estúdio de Transmissão/Rooftop – Anexo I

Estrutura e cenografia:

a) Montagem de estrutura com a utilização de 04 (quatro) módulos habitáveis, com 02 (dois) pavimentos, com uma sala externa/acoplada de octanorm de 3x3 para buffet e depósito que deverá conter pia. A contratada será responsável pelas instalações elétricas e hidráulicas. O fechamento de dois módulos, parte frontal, deverá ser feito em vidro translucido ou material semelhante.

a.1) A montagem será na avenida Presidente Vargas, próximo ao acesso da avenida dos desfiles – área de concentração.

b) Toda estrutura de piso deverá ter capacidade portante de 500kgf/m²;

c) Toda estrutura será estaticamente estável, com elementos que garantam a estabilidade global do projeto;

d) A estrutura de fixação, caso necessária, deverá ser em estrutura tubular e o estúdio de transmissão/rooftop em estrutura de container.

e) Deverá ser instalada uma escada com corrimão e degraus antiderrapante de acesso do piso até o segundo pavimento. A escada será colocada pela parte externa da estrutura.

g) O piso será preferencialmente vinílico. Nas paredes serão aplicadas tapadeiras com lona plotada.

h) o primeiro piso deverá possuir iluminação cênica especial e acústica para o estúdio.

h) a empresa deve considerar para mobília móvel do stand:

h.1) espelho de corpo inteiro com iluminação, cadeira de maquiagem, 10 conjuntos completos de mesa bistrô, armário alto, 02 bancadas camarim, 10 cadeiras, 10 bancadas de apoio buffet, pranchão, lixeiras, 04 (quatro) televisões de no mínimo 40 polegadas, com suportes independentes (as televisões serão utilizadas pelos apresentadores e público para acompanhamento da live e desfiles);

h.2) a contratada será responsável pelo fornecimento de utensílios do serviço de buffet, em especial: aparadores, mesas, baixelas, coolers, louças, forno, guardanapo, dentre outros.

h.1) a contratada deverá disponibilizar extintores de incêndio em quantidade suficiente para atender a estrutura;

i) O espaço será dotado de iluminação elétrica, luzes indiretas e de serviço, tomadas para ligação de equipamentos e demais equipamentos.

j) A contratada deverá promover a instalação de todo o sistema de ar condicionado do espaço, não limitado a instalação dos aparelhos e ligação elétrica, em quantidade suficiente para refrigerar o local.

k) Letreiro

k.1) Frase em recorte: madeira naval + pintura = 9.50 metros x 70cm de altura

Base para frase em recorte: madeira natal + pintura = 10 metros x 50cm de altura

l) CENOGRAFIA TETO

l.1) Estrutura esquadria em metalon branco = 11.70 metros x 2.50 metros x 1.30 de profundidade

l.2) Acrílico colorido: 30 unidades de 1.30 x 2.30m

m) ILUMINAÇÃO

m.1) A contratada deverá fornecer e instalar iluminação cênica externa para o stand - Fachadas e teto - iluminando todo a extensão dos acrílicos no teto e letreiro

n) Fechamentos em madeira + lona impressa = 130m²

o) Fechamento com esquadria + acrílico colorido = considerar neon flex em toda esquadria do acrílico 70 metros.

4.17. Serviços de Transmissão Streaming

a) serviço de filmagem e transmissão em tempo real (ao vivo) de áudio e vídeo (streaming) via internet (online), nas plataformas digitais indicadas pela Riotur.

b) A contratada deverá disponibilizar todo o equipamento necessário, em especial:

b.1) 05 (cinco) câmeras, com qualidade HD e operadores.

b.2) Todos os equipamentos necessários para captação de som ambiente e do evento, incluindo microfone do apresentador.

b.3) 03 (três) servidores.

b.4) 01 (uma) mesa de corte.

b.5) 01 (um) produtor geral, 02 (dois) operadores de áudio e 02 (dois) operadores de vídeo.

b.6) grua e trilhos.

b.7) microfones para entrevista ao vivo, sem fio e com fio, em quantidade suficiente de serem realizadas até 06 entrevistas seguidas em locais diferentes.

b.8) sistema de pontos para os apresentadores.

c) A contratada será responsável por todos os equipamentos necessários e fornecimento de conexão para transmissão em tempo real do conteúdo.

h) A contratada será responsável pela disponibilização das imagens e áudio, em tempo real, para transmissão ao vivo por no mínimo em 04 plataformas digitais.

i) A contrata ao final dos serviços fornecerá todo material bruto do concurso.

4.18. Contratação Artística Musical:

a) A empresa contratada deverá providenciar a contratação completa de show artístico musical que reproduza música popular brasileira, do gênero samba, na modalidade colocada para se apresentar no dia 03/02/2024, no evento simbólico denominado “Lavagem da Sapucaí”.

b) A contratada deverá apresentar a *line up* da apresentação. A Riotur se reserva ao direito de solicitar a substituição de intérprete ou não aprovar as atrações por critério de conveniência e oportunidade.

c.1) Quantidade de intérprete a serem contratados: 12 (doze).

d) Os valores praticados para remuneração das apresentações artísticas não poderá ser inferior a R\$ 3.000,00 (três mil reais).

e) a Riotur se reserva o direito de alterar a data da apresentação sem que gere qualquer custo adicional a ela.

4.19. Contratação de Músicos:

a) A empresa será responsável pela contratação dos músicos que vão fazer a base musical e servir de apoio para a apresentação que ocorrerá no dia 03/02/2024, no evento simbólico denominado “Lavagem da Sapucaí”.

b) A contratada será responsável por todos os custos de deslocamento e alimentação dos músicos.

c) Quantidade de músicos: 10 (dez).

d) A contratada se responsabiliza pela qualidade técnica dos contratados e pelo fornecimento dos instrumentos necessários para acompanhamento da reprodução musical.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Caberá à CONTRATADA o cumprimento das obrigações descritas neste Termo de Referência, sem prejuízo das demais:

5.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a RIOTUR;

5.2. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços;

5.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação dos serviços, bem como pelo custo de eventual trabalho noturno isentando a riotur de qualquer custo adicional;

5.4. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, durante toda a vigência contratual;

5.5. Apresentar pessoal uniformizado e devidamente identificado para realizar serviços;

5.6. A Contratada deverá realizar os serviços relacionados com o objeto deste Termo de Referência com seus próprios recursos, sendo-lhe facultado contratar terceiros ou

subcontratar outras empresas ou instituições, pelos quais deve assumir inteira responsabilidade, sendo vedada a cessão integral dos serviços;

5.7. Fornecer todos os materiais, mão-de-obra, equipamentos e máquinas necessários à execução dos serviços;

5.8. Transportar, por qualquer modal necessário, todos os materiais e equipamentos até o local de realização do evento e realização das montagens e sua remoção quando do término das desmontagens;

5.9. A contratada deverá manter equipe de manutenção durante o transcorrer do evento visando corrigir quaisquer defeitos que porventura venha a ser apresentado.

5.10. A contratada será responsável pela vigilância durante as montagens, no transcorrer do evento e desmontagens.

5.11. Fornecimento de andaimes, proteções, plataformas, tapumes, máquinas e equipamentos de segurança, etc., necessários à execução dos serviços.

5.12. A empresa contratada deverá fornecer e instalar extintores nos locais determinados, conforme as normas e exigências do Corpo de Bombeiros.

5.13. Limpeza e remoção de entulhos.

5.14. Fornecimento de A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) das estruturas, serviços elétricos de aterramento e das instalações elétricas.

5.15. Fornecimento de Atestado de Inflamabilidade das lonas utilizadas nas montagens, contendo identificação do cliente e resultado dos testes realizados, para aprovação do Corpo de Bombeiros, com a data atualizada.

5.16. Obedecer às especificações e desenhos fornecidos.

5.17. Fornecer proposta de adequação ao cronograma físico básico do serviço elaborado pela RIOTUR, para avaliação pela fiscalização.

5.18. A contratada será responsável pela sinalização e isolamento dos locais de montagens e desmontagens, de forma a resguardar a incolumidade dos transeuntes e público.

5.19. Toda a estrutura deverá ser autoportante, possuindo contraventamento e os contrapesos necessários para garantia de sua estabilidade.

5.20. A empresa CONTRATADA deverá possuir todas as ferramentas, instrumentos, e equipamentos de segurança no trabalho (EPI's) necessários à realização dos serviços.

5.21. As estruturas que tenham aplicação de lona(s) deverão estar devidamente fixadas, esticadas e com bom acabamento. O material de fixação da lona e demais insumos são de responsabilidade da Contratada.

5.22. Em caso de falha em equipamentos, a contratada ficará obrigada a substituir o item no prazo de 40 (quarenta) minutos, sem que seja efetuada qualquer cobrança adicional.

5.23. Os veículos disponibilizados obrigatoriamente devem possuir seguro para indenização de danos de qualquer natureza, o automóvel deverá estar em pleno estado de conservação e com a documentação em dia.

5.24. A Contratada deverá possuir profissional(is) responsável(is) pelos projetos arquitetônicos, elétricos, cenográficos e de engenharia que deverá(ão) possuir inscrição válida no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e/ou no Sistema dos Conselhos Federal e Regionais de Engenharia e Agronomia (CONFEA/CREA). Tanto os supracitados profissionais quanto a CONTRATADA deverão cumprir com todas as exigências dos referidos conselhos profissionais para desempenho de suas funções.

5.25. A Contratada fornecerá todos os materiais e estruturas necessárias (sejam elas em box truss ou similar) para fixação do sistema de iluminação cênica e sonorização, caso necessário.

5.26. A empresa Contratada deverá fornecer todos os equipamentos necessários para manipulação e serviço de alimentos, bem como respeitar todas as normas sanitárias e demais aplicáveis. Os kits lanches devem ser transportados em caminhão refrigerado e acautelados conforme determina as normas sanitárias.

5.27. A empresa CONTRATADA deverá fornecer toda documentação solicitada, bem como promover a regularização do evento junto aos órgãos, caso necessário.

5.28. A Contratada deverá realizar os serviços relacionados com o objeto deste Termo de Referência com seus próprios recursos, sendo-lhe facultado contratar terceiros ou subcontratar outras empresas ou instituições, pelos quais deve assumir inteira responsabilidade, sendo vedada a cessão integral dos serviços.

5.29. A contratada se obriga a obedecer às normas sanitárias vigentes, bem como a possuir todas as autorizações, documentos, licenças e “nada opor” necessários para a execução do objeto.

5.30. A instalação da sinalização e iluminação de emergência correrá às expensas da contratada.

5.31. A contratada se obriga a informar imediatamente qualquer dificuldade encontrada no cumprimento do objeto contratual.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- 6.1. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste instrumento;
- 6.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas e os termos de sua proposta;
- 6.3. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- 6.4. Exercer a fiscalização dos serviços por funcionários especialmente designados, verificando se, no desenvolvimento dos trabalhos, estão sendo cumpridos os serviços previstos na proposta e contrato de forma satisfatória, e documentando as ocorrências havidas;
- 6.5. Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da CONTRATADA;
- 6.6. Prestar à CONTRATADA, e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e indicar as áreas onde os serviços serão executados;
- 6.7. Convocar a CONTRATADA para reuniões, sempre que necessário;
- 6.8. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas das locações aprovadas, correspondentes aos serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas;
- 6.9. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços.
- 6.10. Fornecer o Layout a ser impresso nas lonas, placas e demais insumos.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. Os pagamentos serão realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente atestada pelo setor competente;
- 7.2. O cronograma de pagamento será dividido em 02 (duas) parcelas: a 1ª parcela, no patamar de 80% (oitenta por cento) no momento da assinatura do contrato, e a 2ª parcela, no percentual de 20% após a conclusão dos serviços.
- 7.3. O CNPJ constante da Nota Fiscal ou documento equivalente deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho e vinculado à conta corrente;

7.4. A CONTRATANTE se reserva no direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados fornecidos pela empresa, e, ainda, se for constatado, que os serviços prestados não correspondem às especificações apresentadas na proposta.

7.5. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros calculados de acordo com a variação da Taxa Selic, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na RIOTUR e a data do efetivo pagamento, limitado ao percentual de 12% (doze por cento) ao ano.

7.6. O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado a taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada pro rata die, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na RIOTUR.

8. DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

A CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Município (D.O. RIO) no prazo de 20 (vinte) dias contados da sua assinatura, correndo os encargos por conta da CONTRATADA.

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL

A RIOTUR reserva-se o direito de rescindir o contrato, por acordo entre as partes, ou unilateralmente, por motivos administrativos, precedida de autorização por escrito e fundamentado da autoridade competente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10. DA GARANTIA

10.1. A ADJUDICATÁRIA prestará garantia de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato, até o momento da sua assinatura ou da retirada do instrumento equivalente, em uma das modalidades previstas no art. 81, § 1º, do Decreto Municipal nº 44.698/2018 e art. 70, § 1º da Lei Federal nº 13.303/2016.

10.2. No caso de seguro-garantia, o instrumento deverá contemplar a possibilidade de sua renovação no período compreendido entre a data de assinatura do Contrato e a data de encerramento da sua execução e incluir a cobertura dos valores relativos a multas eventualmente aplicadas.

10.3. No caso de fiança bancária, deverá ser observado o padrão estabelecido pelo Decreto Municipal nº 26.244/06.

10.4. A RIOTUR utilizará a garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas

e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações.

10.5. Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

10.6. Em caso de rescisão decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

10.7. Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pela RIOTUR, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

10.8. Caso o valor do Contrato seja alterado, de acordo com o art. 92 do Decreto Municipal nº 44.698/2018 c/c art. 81 da Lei Federal nº 13.303/2016, a CONTRATADA deverá complementar o valor da garantia para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

10.9. Sempre que houver reajuste ou alteração do valor do Contrato, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas no RGCAF.

10.10. Os reforços do valor da garantia poderão ser igualmente prestados em uma das modalidades previstas no art. 81, § 1º, do Decreto Municipal nº 44.698/2018 e art. 70, § 1º da Lei Federal nº 13.303/2016.

10.11 A garantia contratual somente será restituída após o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, nos termos do artigo 465, do RGCAF, podendo ser retida, se necessário, para quitar eventuais obrigações da CONTRATADA.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no item ADJUDICAÇÃO,

HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas no item 11.2.

11.2 - Sem prejuízo de indenização por perdas e danos, a RIOTUR poderá impor ao licitante, adjudicatário ou contratado, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações a que está sujeito, as seguintes sanções.

(a) Advertência;

(b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato;

(c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso, e, respectivamente, nas hipóteses de descumprimento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de rescisão por culpa da CONTRATADA;

(d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.3- As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, nos casos das alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 11.2, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.4- As sanções previstas nas alíneas “a” e “d” do item 11.2 poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c” do item 11.2, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

11.5. As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do item 11.2 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11.6. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

11.7. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A proponente deverá apresentar uma proposta comercial clara e completa, discriminando todas as condições comerciais e financeiras;

12.2. Os serviços serão fiscalizados diretamente pela RIOTUR, por meio de seu corpo funcional e em conformidade com suas normas, especificações e padrões;

12.3. A fiscalização exercida pela RIOTUR, não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços e a observância de todos os preceitos da boa técnica;

12.4. A RIOTUR dispõe de poder para advertir a CONTRATADA sobre a inexecução parcial ou total do objeto;

12.5. A RIOTUR se reserva ao direito de alterar datas, locais, readequar cronograma para atender o interesse público, sem qualquer direito a indenização por parte da CONTRATADA.

12.6. A contratada deverá executar os serviços de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, bem como atendendo as normas previstas na NR-10.

13. VALIDADE DAS PROPOSTAS

A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.